



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0474443-58.2014.8.19.0001

**CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Administrador Judicial esse MM Juízo, nos autos da falência de **TRANSPORTADORA SYSTEM LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 256/259 – 2º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

**2º VOLUME**

1. **Fls. 260/261** – Respostas dos ofícios expedidos pelo cartório.
2. **Fls. 262/263** – Relatório do art. 22, III, “e”, da LFRE/2005, apontando a prática do delito inscrito no art. 178 do mesmo diploma legal pelos sócios da falida.
3. **Fls. 264/265** – Certidão atestando a inexistência de resposta dos ofícios indicados, o trânsito em julgado da sentença de quebra e a inexistência de aforamento de habilitações de crédito e pedidos de restituição.
4. **Fls. 266/278** – Reiteração dos ofícios ainda não respondidos.
5. **Fls. 279/280** – Decisão deferindo os pedidos da manifestação do AJ de fls. 256/259.
6. **Fls. 281** – Certidão de restrição judicial sobre veículo da Massa Falida.
7. **Fls. 282/285** – Pesquisa apontando endereços dos sócios da falida.
8. **Fls. 286** – Publicação do aviso (art. 22, III, “a”, da LFRE/2005).



9. Fls. 287 – Certidão atestando o cumprimento do item 1, da decisão supra.
10. Fls. 288/289 – MP postulando, entre outras providências, a intimação do AJ para indicação de bens da Massa Falida para avaliação e consequente arrecadação.
11. Fls. 290/302 – Respostas dos ofícios expedidos supra.
12. Fls. 303/304 – Decisão indeferindo o pedido de fls. 226/237, determinando a intimação dos sócios da falida na forma apontada, bem como a remessa dos autos ao AJ, nos termos da manifestação ministerial de fls. 288/289.
13. Fls. 305 – Certidão atestando a inércia da sócia MARLENE FLORA DA SILVA MELO, bem como a intimação, via postal, do sócio MAURÍCIO DA SILVA MELO.
14. Fls. 306 – Mandado de intimação expedido pelo cartório.

## CONCLUSÕES

Inicialmente, diante das respostas dos ofícios de fls. 132 e 135/140, verifica o Administrador Judicial a possibilidade de **fixação do Termo Legal na data de 16/01/2017**, correspondendo ao nonagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento emitido em face da falida (fl. 132 – 24/05/2017), nos termos da r. sentença de quebra de fls. 92/94.

Prosseguindo, com relação ao item 32, da manifestação ministerial de fls. 288/289v., informa o AJ que até a presente data inexistente notícia de imóveis de propriedade da falida. Contudo, ainda é necessária a realização de pesquisa de bens apontados durante o trâmite do processo falimentar, bem como a pesquisa dos Atos Constitutivos de sociedades possivelmente ligadas à falida.

Ademais, para a apresentação da relação de credores da Massa Falida, torna-se necessária a reiteração do ofício de fl. 132, expedido à Fazenda Nacional, objetivando o apontamento do crédito fiscal em face da falida. Observa-se que já se tem notícia dos créditos fiscais da Fazenda Estadual (fls. 204/206) e Municipal (fls. 239/241) conforme tabela a seguir, sendo certo que foi atestado à fl. 264 a inexistência de aforamento de habilitações de crédito em face da Massa Falida.



| FAZENDA        | FLS.    | VALOR DO CRÉDITO |
|----------------|---------|------------------|
| ESTADUAL (RJ)  | 204/206 | R\$ 1.465.609,99 |
| MUNICIPAL (RJ) | 239/241 | R\$ 122.033,93   |

Continuando, atento o AJ em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, irá este AJ postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte da falida e seus sócios.

Por fim, considerando as respostas dos ofícios de fls. 238 e 242, será postulada a expedição de ofícios em resposta, solicitando ao Banco Santander a transferência do montante apontado para a conta em nome da Massa Falida, bem como solicitando ao Banco Bradesco informações em relação ao saldo da conta corrente nº 231.459-2, agência nº 3262, em nome da falida.

Outrossim, o AJ irá requerer a certificação cartorária quanto à existência de respostas dos ofícios de fls. 267/269, 272 e 274. Caso inexistam, torna-se necessária a reiteração dos mesmos.

## REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) seja fixado o Termo Legal da falência em 16/01/2017, diante das respostas dos ofícios de fls. 132 e 135/140.
- b) sejam expedidos os seguintes ofícios:
  - i. ao 8º Registro de Imóveis<sup>1</sup>, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Guatemala, nº 300, Penha, Rio de Janeiro – RJ;

<sup>1</sup> Endereço do 8º RI: Rua da Alfândega, nº 91, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20071-000.



- ii. ao 8º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Alcameia, nº 349, Loja A, Olaria, Rio de Janeiro – RJ;
- iii. ao 12º Registro de Imóveis<sup>2</sup>, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. Santa Fabíola, lote 21, quadra 6, Realengo, Rio de Janeiro/RJ;
- iv. ao 12º Registro de Imóveis, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Estrada do Engenho Novo, nº 35 A, Realengo, Rio de Janeiro/RJ;
- v. ao 5º Distribuidor<sup>3</sup>, solicitando pesquisa de bens e contratos firmados pelos sócios da falida: MAURÍCIO DA SILVA MELO (CPF: 014.805.577-06), MAURÍLIO DE MELO (CPF: 304.411.707-06) e MARLENE FLORA DA SILVA MELO (CPF: 004.726.377-62);
- vi. ao 6º Distribuidor<sup>4</sup>, solicitando pesquisa de bens e contratos firmados pelos sócios da falida: MAURÍCIO DA SILVA MELO (CPF: 014.805.577-06), MAURÍLIO DE MELO (CPF: 304.411.707-06) e MARLENE FLORA DA SILVA MELO (CPF: 004.726.377-62);
- vii. ao DETRAN/RJ, solicitando pesquisa de veículos em nome de: MAURÍCIO DA SILVA MELO (CPF: 014.805.577-06), MAURÍLIO DE MELO (CPF: 304.411.707-06) e MARLENE FLORA DA SILVA MELO (CPF: 004.726.377-62);
- viii. à Receita Federal, solicitando cópias das declarações de imposto de renda das seguintes pessoas físicas: MAURÍCIO DA SILVA MELO (CPF: 014.805.577-06), MAURÍLIO DE MELO (CPF: 304.411.707-06) e MARLENE FLORA DA SILVA MELO (CPF: 004.726.377-62);
- ix. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações das seguintes sociedades: TRANSPORTADORA SYSTEM LTDA. (CNPJ: 68.816.008/0001-64), PIETRO 09 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

<sup>2</sup> Endereço do 12º RI: Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23555-012.

<sup>3</sup> Endereço do 5º Dist.: Avenida Rio Branco, nº 131, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20040-006.

<sup>4</sup> Endereço do 6º Dist.: Avenida Rio Branco, nº 135, sala 415, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-006.



**Carlos Magno, Nery & Medeiros**

ADVOCACIA EMPRESARIAL

(CNPJ: 10.754.739/0001-42) e BAZAR CAROLA LTDA. (CNPJ: 31.924.939/0001-76);

- x. à FAZENDA NACIONAL (reiterando o ofício de fl. 102), solicitando informações sobre os débitos fiscais da Massa Falida, atualizados até a data da quebra (18/07/2017);
  - xi. ao Banco Santander, solicitando a transferência do montante em nome da MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA SYSTEM LTDA. (CNPJ: 68.816.008/0001-64), com referência ao Título de Capitalização 00S046013820;
  - xii. ao Banco Bradesco, solicitando informações em relação ao saldo da conta corrente nº 231.459-2, agência nº 3262, em nome da MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA SYSTEM LTDA. (CNPJ: 68.816.008/0001-64).
- c) seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas, desde o Termo Legal da falência (16/01/2017): TRANSPORTADORA SYSTEM LTDA. (CNPJ: 68.816.008/0001-64), MAURÍCIO DA SILVA MELO (CPF: 014.805.577-06), MAURÍLIO DE MELO (CPF: 304.411.707-06) e MARLENE FLORA DA SILVA MELO (CPF: 004.726.377-62).
- d) seja certificado pelo cartório se existem respostas dos ofícios expedidos às fis. . 267, 268, 269, 272 e 274. Caso negativo, requer o AJ a reiteração daqueles.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018.

**CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
Administrador Judicial da Massa Falida de Transportadora System Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312